



Decreto n° 3.058, de 03 de junho de 2015.

“Dispõe sobre prazo para pagamento do IPTU/2015 e dá outras providências”.

EMANUEL HASSEN DE JESUS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os pedidos de análises e revisão do IPTU, em face do Geoprocessamento efetuado no ano de 2015, que alterou em especial as áreas construídas;

CONSIDERANDO o desconto para pagamento previsto nos incisos I e II, do art. 29 da lei 1.720 de 1997;e

CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade, proporcionabilidade e do interesse público.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de cinco dias úteis a contar da data de ciência da decisão da conclusão da análise e revisão, para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta de Lixo, com o desconto previsto nos incisos I e II, do art. 29 da lei 1.720 de 1997.

Art. 2º Terão direito ao constante no artigo anterior, os pedidos protocolados até a data de vencimento prevista no art. 28 da Lei 1.720 de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 03 de junho de 2015.

Emanuel Hassen de Jesus
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda